



ESTADO DE SERGIPE

Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

TERMO ADITIVO Nº. 001/2022 - AO CONTRATO Nº. 055/2022

TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA E A SR^a. ELISABETE DE OLIVEIRA SANTOS MENEZES.

Pelo presente instrumento de contrato, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE AREIA BRANCA**, inscrito no CNPJ/MF sob nº: 13.100.995/0001-04, localizado na Praça Joviniano Freire de Oliveira nº 17 - Centro, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal, ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS**, doravante denominada **CONTRATANTE** e o (a) **Sr.^a ELISABETE DE OLIVEIRA SANTOS MENEZES** Portador (a) da Carteira de Identidade nº 1.XXX.XX3 SSP/SE, inscrito no CPF/MF sob o nº 011.XXX.XXX-39, residente e domiciliado no Povoado Serra Comprida, S/N- Areia Branca/SE, denominada de **CONTRATADA**, entre si firmam o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDIMENTO DE NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO**, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar as Cláusulas Primeira e Segunda, do Contrato 055/2022, a fim de alterar a Remuneração e Jornada de Trabalho do mesmo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REMUNERAÇÃO

A partir da assinatura do presente termo aditivo, altera-se a cláusula terceira do contrato (DA REMUNERAÇÃO), o contratante pagará ao contratado a importância mensal de R\$ R\$2.886,24 (Dois mil, Oitocentos e Oitenta e Seis reais e Vinte e Quatro centavos) mensais,

Prefeitura Municipal de Areia Branca
Praça Joviniano Freire de Oliveira, 17, Centro – 49580-000 Areia Branca
CNPJ: 13.100.995/0001-04 Tel./Fax: (79) 3288-1502



ESTADO DE SERGIPE
Prefeitura Municipal de Areia Branca
Gabinete do Prefeito

visto que houve reajuste da Jornada de Trabalho e, por conseguinte a diminuição da remuneração.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JORNADA DE TRABALHO

O Contrato cumprirá jornada de **200(Duzentas horas)**, mensais.

Ao Contratante é facultado, nos termos legais e sempre que se fizer necessário, convocar o Contratado para executar serviços aos sábados, ou turno contrário por necessidade da instituição para organização da rede em consonância com as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas as demais cláusulas do Termo Aditivo do contrato de nº 010/2019, desde que não contrariem o que ficou convencionado no presente Termo Aditivo.

E, por estarem justos, acordados e contratados, firmam o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 02 (duas) testemunhas igualmente subscritas.

Areia Branca /SE, 03 de Março de 2022.

ALAN ANDRELINO NUNES SANTOS
CONTRATANTE

ELISABETE DE OLIVEIRA SANTOS MENEZES
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

